



HOMOLOGO

17 / 10 / 23

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

*Horácio Batista Guedes*  
Presidente de CEE/RO

### RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 894/23 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Concede, por quatro anos, ao Centro Educacional Inovação, em Guajará-Mirim, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 051/23, decorrente da análise procedida no Processo n.º 088/23-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 18 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, ao Centro Educacional Inovação, em Guajará-Mirim, Autorização de Funcionamento para a oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, convalidados os estudos dos alunos e os documentos expedidos pelo Centro Educacional Inovação, em Guajará-Mirim, referentes ao Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, a partir de 12/12/2022, até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Negar ao Centro Educacional Inovação, em Guajará-Mirim, Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano.

Art. 3º Determinar à entidade mantenedora do Centro Educacional de Educação, em Guajará-Mirim, o cumprimento do item 4, do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n.º 051/23.

4º Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO NO DOE n.º 202

Em: 25 / 10 / 23

*Trany de Oliveira Lima Morais*  
Conselheira Trany de Oliveira Lima Morais  
Presidente da Câmara de Educação Básica